



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA  
DIRETORIA COLEGIADA**

**ATO Nº 168, DE 19 DE JUNHO DE 2019**

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA–SUDAM, conforme o disposto na Lei Complementar nº 124, de 03/01/2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, I e VI, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014 e, o art. 66, I e VI do Regimento Interno da Sudam, e

Considerando a impossibilidade da realização de Reunião da Diretoria Colegiada por falta do quórum mínimo, estabelecido no art. 8º, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014, em virtude da exoneração da Diretora de Administração feita por meio do Decreto de 11/09/2018, publicado no DOU nº 176, seção 2, de 12/09/2018, doc. SEI nº 0093981 e, ainda vacância do cargo de Diretor de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimentos desta Autarquia;

Considerando o art. 69, II, do Regimento Interno da Sudam que atribui ao Superintendente à faculdade de decidir sobre matéria “Ad Referendum”, quando não for possível alcançar o número mínimo de diretores, estabelecido no art. 8º, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho 2014;

Considerando a Nota Técnica nº14/2019-SAD/CGA/COGAF/DIRAD, registrada no SEI sob nº 0162350 deste processo que traz a notícia da necessidade de abertura de procedimento sancionatório apoiado no descumprimento da ata de registro de preço nº 04/2018 relacionadas ao retardamento da execução do objeto contratado em razão de que a empresa Focus Locação, Transporte e Serviços Eireli decorrente da não manutenção das condições de habilitação relativo Regularidade Fiscal Estadual e Municipal uma vez que na certidão SICAF ambas as certidões estão com pendências; e

Considerando os fatos e fundamentos presentes no Processo nº CUP: 59004.001187/2019-90, especialmente o contido no Despacho Simples CLC, doc. SEI nº 0163719 e Despacho Simples DIRAD, doc. SEI nº 0163732,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar “Ad Referendum” a abertura de procedimento apuratório contra a empresa Focus Locação, Transporte e Serviços Eireli para aplicação de penalidade de impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de 06 (seis) meses com base no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e no posicionamento da CGA/COGAF/DIRAD materializada na Nota Técnica nº14/2019-SAD/CGA/COGAF/DIRAD, registrada no SEI sob nº 0162350 e no Despacho Simples CGA, doc. SEI nº 0162903 e no Despacho Simples COGAF, doc. SEI nº 0163037.

Art. 2º - Determinar que o presente processo seja submetido à Diretoria Colegiada na próxima reunião a ser realizada, para conhecimento e ulteriores de direito, com fulcro no art. 69, § 2º, do Regimento Interno da Sudam.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Paulo Roberto Correia da Silva**  
Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Correia da Silva, Superintendente**, em 19/06/2019, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0164291** e o código CRC **02E07664**.